

Prémio Defesa Nacional e Ambiente

Guia para Elaboração das Candidaturas

Ref.^a: a) **Despacho conjunto nº 5296/2023, de 09 de maio** - Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente (Regulamento PDNA)

Finalidade

1. O presente Guia tem por finalidade apoiar a elaboração das candidaturas ao Prémio Defesa Nacional e Ambiente (PDNA).

Instruções

2. As candidaturas deverão ser remetidas à DGRDN através dos gabinetes dos chefes de estado-maior dos respetivos ramos ou equivalente de cada serviço afeto ao Ministério da Defesa Nacional, preferencialmente submetidas através de correio eletrónico para o endereço especificado no ato da divulgação do PDNA, sendo também possível a entrega em qualquer suporte físico digital.
3. A fim de facilitar a elaboração das candidaturas poderá usar-se o modelo disponibilizado pela Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN).
4. As candidaturas deverão ser apresentadas em formato A4, com margens de 3cm, espaçamento entrelinhas de 1,5 e letra do tipo “arial” ou “times new roman” de tamanho 12.
5. Deverão constar nas candidaturas os seguintes elementos:
 - RESUMO (máximo de 2.000 caracteres, com informação ou detalhes passíveis de serem publicados/divulgados no sítio da Internet do MDN)
 - INTRODUÇÃO
 - ENQUADRAMENTO (caraterização da UEO)
 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO E SUA FINALIDADE

- RECURSOS ENVOLVIDOS (informação sobre os recursos humanos, materiais, financeiros e outros pertinentes)
- IMPACTE NA COMUNIDADE
- CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
- DEMONSTRAÇÃO DOS CONTRIBUTOS (definidos no n.º 1 do artigo 6.º do regulamento PDNA aprovado pelo despacho 5296/2023, de 09 de maio)
- ...
- CONCLUSÕES
- ANEXOS

6. Para além dos elementos obrigatórios, no capítulo da demonstração dos contributos, poderão detalhar-se os critérios definidos no n.º 1 art.º 6º do regulamento do PDNA, considerados necessários ou pertinentes para a justificação da candidatura, que abrangem os aspetos valorativos mencionados, designadamente as ações que contribuam para:

❖ Preservação do ambiente - Contributo para a preservação do ambiente através da adoção de medidas nas diversas áreas do domínio do ambiente. Entende-se que a valorização, neste ponto específico, não será cumulativa pelas áreas do ambiente abrangidas, mas sim pela adoção das melhores medidas em uma ou mais áreas neste domínio.

Por exemplo, uma candidatura que seja apresentada especificamente para apenas uma área (seja ela água, ar, clima, biodiversidade, resíduos, solos, paisagem ou ruído) é valorizada tendo em consideração as medidas adotadas para a preservação do ambiente da área elegida e não será penalizada por não versar outras áreas do ambiente.

❖ Utilização eficiente dos recursos - Contributo para a qualidade do ambiente através da adoção de medidas de racionalização e gestão eficiente dos recursos;

❖ Economia circular - Ações relevantes, que contribuam de forma efetiva para o afastamento de uma economia linear;

❖ Inovação no âmbito ambiental - Contributo através de fatores de inovação ambiental na atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil;

- ❖ Relevância nas questões ambientais - Contributos que enquadrados com a política ambiental da Defesa demonstrem ser relevantes para a atividade da unidade, estabelecimento ou órgão ou na interação com a sociedade civil;
- ❖ Valorização na concretização - Contributos que revelem iniciativa e contribuam de forma exemplar para a integração das preocupações ambientais na atividade militar;
- ❖ Educação e mudança de comportamentos - Contributos para a mudança de comportamentos que contribuam para incentivar a adoção de atitudes, na perspetiva do desenvolvimento sustentável e tenham efeito multiplicador;
- ❖ Replicabilidade das ações desenvolvidas - Ações que apresentem o potencial para serem replicáveis noutras unidades, estabelecimentos e órgãos da defesa ou na sociedade civil, promovendo um efeito de escala da medida ou tecnologia;
- ❖ Definição de indicadores do projeto - Apresentação dos resultados alcançados incluindo informação quantitativa e qualitativa;
- ❖ Sustentabilidade - Demonstração de plano de continuidade e/ou manutenção das ações desenvolvidas na candidatura apresentada.

7. A ponderação dos critérios acima enumerados são como se segue:

Ponderação	Critérios
10%	Preservação do ambiente
10%	Utilização eficiente dos recursos
10%	Economia Circular
10%	Inovação no âmbito ambiental
10%	Relevância nas questões ambientais
10%	Valorização na concretização
10%	Educação e mudança de comportamentos
10%	Replicabilidade das ações desenvolvidas
10%	Definição de indicadores de projeto
10%	Sustentabilidade

8. O corpo do documento (anexos excluídos) não deverá exceder as 50 páginas podendo incluir gráficos, imagens ou fotografias que auxiliem a descrição da candidatura.
9. Sempre que possível ou se julgue necessário, poderão colocar-se sob a forma de anexo os documentos relativos às ações que estiveram na base da candidatura ao PDNA.
10. Todas estas informações e atualizações associadas ao Prémio Defesa Nacional e Ambiente, podem ser consultadas em:

<https://www.defesa.gov.pt/pt/adesaeeu/premios/pdna>

ou através de contacto para a Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente

Rede civil: +351 213 027 243/259/647

Rede militar: 204 647/740/259/243

11. **O prazo para submissão das candidaturas termina a 31 de maio.**